

CARTA/GEAP/GEAFI/PB/CADCLIENTE/Nº 0066/2017

João Pessoa, 06 de junho de 2017

Ao Setor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Campina Grande

Assunto: Resolução Normativa – RN N° 412 – de 10 de Novembro de 2016.

Prezados(as) Senhores(as),

Utilizamos-nos desta para trazer, ao conhecimento de Vossa Senhoria, informações sobre a Resolução Normativa n° 412 que regulamenta a solicitação de cancelamento do contrato do plano de saúde individual ou familiar, e de exclusão de beneficiário de contrato coletivo empresarial ou por adesão.

Conforme os parágrafos 1° e 2° do Art. 11, “as solicitações de exclusão recebidas pela pessoa jurídica contratante e pela administradora de benefícios, mencionadas, respectivamente, nos incisos I e II deste artigo, serão encaminhadas à operadora, para adoção das providências cabíveis”. As solicitações de exclusões formuladas perante a pessoa jurídica contratante do plano privado de assistência à saúde têm efeito imediato a partir da data de sua ciência, pela operadora.

O cancelamento do contrato de plano de saúde individual e familiar poderá ser solicitado pelo titular, através das seguintes formas:

- presencialmente, na sede da operadora, em seus escritórios regionais ou nos locais por ela indicados;
- por meio de atendimento telefônico disponibilizado pela operadora; ou
- por meio da página da operadora na internet.

GSB
20/06/17

De acordo com o Art. 15. Inciso VI, "a exclusão do beneficiário titular do contrato coletivo empresarial ou por adesão observará as disposições contratuais quanto à exclusão ou não dos dependentes, conforme o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 18, da RN nº 195, de 14 de julho de 2009, que dispõe sobre a classificação e características dos planos privados de assistência à saúde, regulamenta a sua contratação, institui a orientação para contratação de planos privados de assistência à saúde e dá outras providências."

O acesso ao conteúdo integral da Resolução Normativa nº 412, poderá ser obtido através do site oficial da Agência Nacional de Saúde Suplementar – www.ans.gov.br.

Atenciosamente,

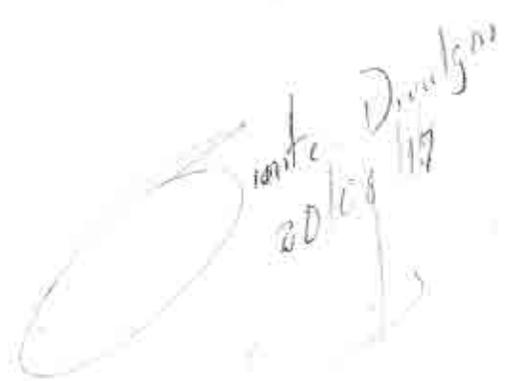


CLAUDIO SUASSUNA DINIZ FILHO
Gerente de Administração e Finanças



MARCOS DE ASSIS HOLMES M. JUNIOR
Gerente Regional

Protocolo nº 13047645



Handwritten signature and stamp, possibly indicating a date or specific action.